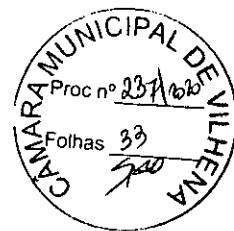




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 237/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.999/2020

PARECER DA CCJR Nº 183 /2020

Com a indicação necessária dos elementos de definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

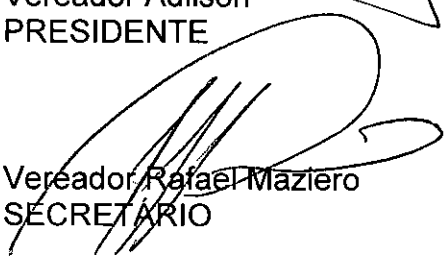
Dessarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social na pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Setores 18, 43 e 82, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B.